Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Abril de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
TIPO: MENOR PEÇO.
NUMERO CONVITE 002/2013.
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO.
DATA DA ABERTURA: 15/04/2013 ÁS 14h15min
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÃO: Rua Cel.Seabra Guimarães, n° 321,Centro,Cachoeira de Goiás-GO,CEP: 76125-000, fone 0xx(64) 3676-1122,nos dias úteis no horário das 7h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

Cachoeira de Goiás-GO, 09 de Abril de 2013.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:94CD787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº552/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias não repassadas ao IPC."

Eu, **Paulo Fernando de Souza**, na qualidade de Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, do uso de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o **parcelamento** de dívidas do Município com o IPC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, mediante a assinatura de TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS entre as partes, nos termos do que determina essa Lei e os dispositivos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores e Portaria do Ministério da Previdência Social nº 21/2012 de 16/01/2013, a saber:

I - O Parcelamento de débitos apurados, referente às CONTRIBUIÇÕES DE PARTE PATRONAL, no período de MARÇO/2012 à OUTUBRO/2012 no, valor original R$ **132.728,29 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, fica parcelado em 240 prestações e as devidas atualizações estão no ANEXO I do termo de acordo e parcelamento de débitos.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento em **240** prestações, referente a contribuições previdenciárias patronais, devidas pelo Ente e não repassadas ao IPC, referente

ao período de Março a Outubro de 2012, no valor original de **R$ 132.728,29** e as devidas atualizações estão no ANEXO I do Termo de Acordo e Parcelamento.

Art. 3º A dívida mencionada no inciso I do artigo 1º, no Art. 2º e no Art. 3º, poderão ser parceladas, observando as seguintes condições:

I – Autorização da Instituição Financeira, responsável pelo repasse do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, a descontar o valor das parcelas mensais, através do repasse mensal do **FPM**;

II - As parcelas vincendas da dívida a ser parcelada e os valores originais dos débitos, deverão ser atualizadas pela taxa IPCA mais juros de 0,5 % (meio por cento) no mês de pagamento;

III - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, pela ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá a atualização pela taxa IPCA mais 0,5% (um por cento) no mês do pagamento, além de multa de 0,5% (meio por cento) por mês ou fração de mês em atraso, no valor atualizado.

Art. 4º O TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS a ser firmado deverá conter cláusula assegurando ao credor que a confissão de dívida é definitiva e irretratável, e que a cobrança judicial de dívida não paga será atualizada a contar de 10/04/2013 (data do pagamento da 1ª parcela) até a data da inscrição em Dívida Ativa, da seguinte forma:

I- O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO e inscrição em dívida ativa do CREDOR, no que concerne às parcelas ainda não vencidas serão atualizados na forma do Inciso II do artigo 3º desta Lei;

II- O saldo devedor da dívida, no caso de rescisão do presente ACORDO e inscrição em dívida ativa do CREDOR, no que concerne às parcelas vencidas e em atraso serão atualizados na forma Inciso III do artigo 3º desta Lei;

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 de abril de 2013.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:8CF849B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
Fax (____) _____
e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____ _____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO Nº 003/13

1. PREÂMBULO
1.1. O Municipio de Campos Belos/GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇAO na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, **critério de julgamento: menor preço por item**, mediante condições abaixo estipuladas.
1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no endereço: Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, **às 9 horas, do dia 24/04/13**, no AUDITORIO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES, que será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 304/2013, de 01 de março de 2013, quando se realizará a sessão pública de credenciamento, abertura dos envelopes propostas e das habilitaçoes, permitido a suspensão e/ou prorrogação a ser definido pelo Pregoeiro durante o Ato.
1.3. A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar N.º 123/2006, que tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a execução do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** destinados aos veículos pertencentes à frota deste municipio, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
2.1.1. O fornecimento de combustíveis será efetuado pelos postos de revenda da empresa ou por ela credenciado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
2.1.2. O Município não colocará à disposição Tanques de Armazenamento de Combustíveis, devendo os mesmos serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO
3.1. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:
3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
3.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;
3.1.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
3.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo o Credenciamento, as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados.
3.2.1. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

3.2.2. Ao
3.2.3. Municipio de Campos Belos/GO.
3.2.4. Nome (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL e Nº de TELEFONE da Licitante;
3.2.5. Modalidade e Número da Licitação;
3.2.6. Data e Hora da Licitação;
3.2.7. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta Licitação os proponentes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.
4.1.1. Que tenha sistema de abastecimento de combustível com funcionamento contínuo (24 horas por dia), durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS AS PARTICIPAÇÕES NESTA LICITAÇÃO:
4.2.1.empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Campos Belos ou impedidas de licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
4.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
4.2.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, (Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93);

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS
5.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no Setor de Licitações do Município de Campos Belos/GO, conforme preconiza o artigo 18, do Decreto 5.450/05.
5.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
5.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do Edital;
b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente a alteração não tenha afetado na formulação da proposta.
5.4. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
5.5. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
5.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
5.7. Não serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
5.8. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnações ao edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Municipio de Campos Belos, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
5.9 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo Representante Legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador.
6.2. A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.
6.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

a) A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
b) Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
c) Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
d) Garantia do Produto Ofertado;
e) Data e assinatura em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou pelo Procurador, devidamente identificado.
6.3.1. Não serão aceitas as propostas com valor superior ao estimado pela administração.
6.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
6.6. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário efetivo do Municipio de Campos Belos, devidamente credenciado, desde que sejam apresentadas os originais para confrontação.
7.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.
7.3. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.
7.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item 7.6 e 7.7 abaixo.
7.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por ocasião da participação também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro do referido prazo a proponente não apresentar a documentação regularizada serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do § 1° do Art.43 da Lei N° 123/06 para que exerçam o mesmo direito.
7.8. No envelope HABILITAÇÃO, as interessadas ficam **obrigadas** a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto neste edital, a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

7.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
7.9.2. Para Sociedades Comerciais apresentar: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração. Nas sociedades por ações apresentar: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual;
7.9.3. No caso de sociedades civis apresentar: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.10.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ);
7.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.10.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.10.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais;
7.10.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
7.10.6. Comprovante de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias.
7.10.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF -

Certificado de regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
7.10.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (http://www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.11.1. Cópia autenticada ou original do Alvará de Licença e Funcionamento Municipal da sede da licitante, com data de validade em vigência.
7.11.2. Atestado ou declaração de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel em caracteristicas com o objeto da licitação, fornecido por pessoa juridida de direito público ou privado.
7.11.3 – O atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa juridica declarante, com nome e cargo do signatário.
7.11.4. Não será aceito atestado ou declaração emitida pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
7.11.5. O atestado e/ou certidão deverão conter as seguintes informações básicas:
a) Nome do contratado e do CONTRATANTE;
b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço/contratação);
c) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.
§ 1º Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
§ 2º Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, antes da sessão pública.
§ 3º O Municipio de Campos Belos reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através desindicâncias e auditorias.
7.11.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
7.11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.12 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
7.12.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

7.13 DEMAIS COMPROVAÇÕES:
7.13.1. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP dentro da validade, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 13 de novembro de 2003 e/ou Prova de Inscrição ou Registro na ANP (quando for o caso);
7.13.2. Declaração de Acatamento aos termos do presente Edital, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ e assinada; (Anexo III);
7.13.3. Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada; (Anexo IV);
7.13.4. Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; (Anexo V);
7.13.5. Declaração Negativa de Fatos Supervenientes (Anexo VII);
7.13.6. Declaração de Acesso aos Documentos do Certame (Anexo VIII);
7.13.7. Declaração de Veracidade dos Documentos (Anexo IX);
7.13.8. Planilha de Dados Cadastrais (Anexo X);
7.13.9. Declaração de Renúncia (Opcional) (Anexo XI).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8.1. No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará o Credenciamento, a abertura das Propostas e posteriormente a abertura dos documentos de Habilitação, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

A) Credenciamento
8.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

8.2.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**
8.2.2. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais;**
8.2.4. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

8.3. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:
8.3.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
8.3.2. Procuração por instrumento público feita em cartório ou particular com firma reconhecida, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
8.3.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
8.4. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
8.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular;
8.4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.
8.4.3. As proponentes deverão apresentar também, dentro do envelope CREDENCIAMENTO, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.
8.5. Será admitida em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um Representante de cada proponente.

8.6. Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar junto ao Credenciamento**, **Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

8.7. Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue dentro do envelope de nº 01, separadamente dos envelopes Proposta e da "Documentação de Habilitação", sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8. Não será desclassificada da proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
8.9. Depois de encerrada a etapa de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

B) Análise preliminar de aceitabilidade das propostas
8.10. O Pregoeiro procederá com a abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, sendo considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, realizando a digitação no sistema operacional, bem como baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

C) Seleção das propostas para a etapa de lances
8.11. O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
8.12. Primeiro critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.
8.13. Segundo critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

D) Etapa de lances orais
8.14. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.15. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço ao autor.
8.16. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
8.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
8.18. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8.19. Ocorrendo o empate previsto no § 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será assegurado o direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.
8.20. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelo ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.21. Para efeito do disposto no subitem 8.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do subitem acima mencionado (letra a do item 8.19), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo previsto no subitem 8.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.22. Para as situações previstas no subitem 8.19 a ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
8.24. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

E) Habilitação
8.25. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item, após o término da etapa de lances.
8.26. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.
8.27. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes, salvo o disposto no item 7.6 e 7.7.
8.28. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope
da habilitação.
8.29. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
7.07.10.302.33.2026 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2030 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2031 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2032 - 33.90.30; 7.07.10.302.33.2037 – 33.90.30; 7.07.10.303.33.2039 – 33.90.30; 10.02.04.122.52.2022 – 33.90.30; 10.03.02.061.52.2003 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2004 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.05.04.451.068.2012 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2015 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2019 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.08.12.306.41.2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2074 – 33.90.30; 10.12.20.606.29.2075 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.30.

10. DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a Licitante estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
b) Multa;
b.1) As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:
b.1.1) de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Lance Vencedor, atualizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Municipio de Campos Belos/GO, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.
10.2. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

10.3. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.1 é de competência do Presidente da Comissão de Licitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
10.4. As sanções "a", "b" e "c" do subitem 10.1 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos do Municipio de Campos Belos/GO.
10.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1 poderão ser também aplicáveis à Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.3. Adjudicado os itens ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da convocação;
11.4. Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecimento ao Municipio de Campos Belos/GO o proponente convocado para a assinatura do Instrumento Contratual, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.
11.5. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o Pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará o segundo classificado e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
11.6. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
11.7. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos combústiveis efetivamente entregues, parcelas de conformidade com as requisições em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da apresentação da Nfe, discriminando as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo CONTRATANTE e acompanhada das requisições de fornecimento;
12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do item objeto da licitação, e não da emissão do mesmo;
12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos;
12.4. Deverá constar no Documento Fiscal o número da licitação – Pregão Presencial n° 03/13; Processo nº 03/13, a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo ao fornecimento dos itens.
12.5. O Municipio de Campos Belos/GO, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
12.6. O pagamento à futura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n° 705/94 – Plenário, item 1 alínea "d".

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
13.1. A forma de fornecimento será parcelada, nas bombas de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciadas e disponibilizadas ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrencia de sobrecarga na sua capacidade técnica;;
13.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados mediante autorização da autoridade e setor competente do município, segundo as conveniências das Secretarias do Municipio de Campos Belos/GO, na quantidade prevista, de combustiveis a ser fornecido;
13.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento dos combustíveis, a fim de que a entrega seja efetuada diariamente na sede do município.
13.4. O Fornecimento dos Combustiveis ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos.
13.5. Os pedidos deverão ser efetuados através de Requisição, emitida pela Secretaria competente, entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura da autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e asegurança da contratação.
14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
14.3. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
14.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.
14.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnico e/ou econômico-financeira ou em razão supervenientes e só conhecidos após o julgamento.
14.8. A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quando à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.
14.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
14.10. Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento/envelope, adotando-se o princípio da razoabilidade.
14.11. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
14.13. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicados às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da
Pregoeira em contrário.
14.15. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e local acima mencionado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.
14.16. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a bertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
14.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
14.18. Não serão considerados recursos os requerimentos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente das propostas ou da habilitação.
14.19. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
14.20. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando as licitantes obrigadas a apresentá-las sob pena de term suas propostas rejeitadas.
14.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
14.22. Os preços fixados no contrato poderão ser reajustados caso os combustíveis sofram reajustes divulgados pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Uma vez reajustados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE documentação que comprove o reajuste. Em caso de ocorrer redução dos preços, divulgada pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo), poderá ao CONTRATANTE requerer a CONTRATADA revisão dos valores dos produtos, sendo o índice apurado da mesma forma.

14.23. NOTA IMPORTANTE

Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
14.24. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 003/2013**, que dever será afixado no lugar de costume mural nas dependências do Paço Municipal.
14.25. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede deste Município, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, pelo site www.camposbelos.go.gov.br. Maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:30 horas junto ao setor de licitações do Municipio de Campos Belos/GO, pelo telefone (62) 3451.1403.

14.26. São partes integrantes deste edital:
Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Contrato;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Acatamento;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;
g) Anexo VII – Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
h) Anexo VIII – Declaração de Acesso aos Documentos do Certame;
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos;
j) Anexo X – Planilha de Dados Cadastrais;
k) Anexo XI – Declaração de Renúncia (OPCIONAL).

Campos Belos/GO, 05 de abril de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

1. DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** destinados aos veículos pertencentes à frota deste municipio.
1.2. As especificações detalhada dos produtos encontram-se relacionadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO/DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ETANOL	20.000 LTS			
02	GASOLINA	100.000 LTS			
03	OLEO DIESEL	350.000 LTS			
04	OLEO DIESEL S10	16.000 LTS			

COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS, PARA COMPLEMENTAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NO ITINERÁRIO CAMPOS BELOS/GO A BRASÍLIA/DF E GOIÂNIA/GO, EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NA METADE DO PERCURSO, OU SEJA, APROXIMADAMENTE A 300 KM A PARTIR DA CIDADE DE CAMPOS BELOS/GO.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
05	GASOLINA	50.000 LTS			
06	OLEO DIESEL	10.000 LTS			
07	ETANOL	10.000 LTS			
08	OLEO DIESEL S10	4.000 LTS			

3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. AVALIÇÃO DE CUSTO: Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de **R$ 1.384.287,47** (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
4. DAS ESPECIFICAÇÕES:
4.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão a seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
4.2 O produto objeto desta licitação será retirado pelo CONTRATANTE na sede do estabelecimento vencedor mediante requisição do CONTRATANTE.

5. DA JUSTIFICATIVA:
5.1. O objeto desta licitação é garantir o abastecimento da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos, bem como dos veículos locados a serviço desta municipalidade, em caráter continuo e ininterrupto, a

fim de que os fornecimentos desenvolvidos não sofram interrupção de continuidade, conforme listados a seguir:

VEICULO	PLACA	DEPARTAMENTO	LOTADO/FUNÇAO
BASCULANTE	KBL-0104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serv. manut. de estradas vias e serv. de utilidade pub.
BASCULANTE	KFT-9380	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serv. manut. de estradas vias e serv. de utilidade pub.
BOMBA VENENO	********	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNASA)	A serviço na manutenção no foco de doenças
CARREGADEIRA	FR 120-2	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
CARREGADEIRA CAT	924-F	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
CURRIER	KDU-3835	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos da saúde
DOBLO	NWQ-6716	SECRETARIA DE SAÚDE	Serv. de transporte de pacientes
DOBLO	NWP-7726	SECRETARIA DE SAÚDE	Serv. de transporte de pacientes
DUCATO	KEV-1549	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serv. manutenção de estradas vias e serv. de utilidade pub.
ESCORT	LXZ-7128	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
F.1000	KW-2416	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
F.1000	KBJ-8102	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
F.1000	JES-4792	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Acompanhamento de elétrica em prédios públicos
F-350	KEG-5284	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativo obras
FIAT TIPO	KFN-9036	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
FORD CARGO	815	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de coleta e compactação de resíduos sólidos
FORD COLETOR DE LIXO	OGV-4389	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de coleta e compactação de resíduos sólidos
GOL	CAF-9364	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
GOL	KCN-1862	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Atende os serviços da ação social
KOMBI	KDU-3596	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JDX-9269	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	AVG-9650	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JFT-9588	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JNE-5585	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JFY-3915	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JTP-2853	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JFP-8262	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	GUL-0158	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio
KOMBI	JIB-1522	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Atende os serviços do ação social
MERCEDEZ BENZ	KDS-6177	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços manut. de estradas vias e serv. de utilidade publica
MERCEDEZ BENZ	KCI-9383	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços manut. de estradas vias e serv. de utilidade publica.
MOTO	NFG-2026	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos saúde
MOTO	NGS-8272	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos saúde
MOTOCICLETA BIZ	HONDA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
MOTOCICLETA BIZ 125	HONDA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
MOTOR ESTACIONARIO	SAUDE	SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	A serviço no Fornecimento de energia em sua falta
MOTOR ESTACIONARIO	INFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (POUSO ALTO)	A serviço no fornecimnto de água
MOTOR ESTACIONARIO	(PIPA)STHILL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (MOLHAR JARDINS)	A serviço na manutençõ de praças e jardins
MOTOR SERRA	STHILL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de limp. urbana e Serv. de utilidade pública
ONIBUS	NWD-1351	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Transporte acadêmico para Univ. de Arraias.
ONIBUS	NVZ-6586	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
ONIBUS	BWB-0096	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
ONIBUS	BWU-5192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
ONIBUS	JJD-2045	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
ONIBUS SCANIA	GUK-0242	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
PATROL	FG-70	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
PATROL	FG-140	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
RETRO ESCAVADEIRA	HD-86	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas leves
RETRO ESCAVEDEIRA	RD-406	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serv. a produtores para diversificação da propriedade
ROÇADEIRA	STHILL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de limpeza urbana e serv. de utilidade pública
ROLO CAMPACTADOR	DYNAPAC CA 251D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
S-10	NVZ-8269	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos saúde
SANTANA	KDT-9241	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Serviços administrativos obras
SAVEIRO	JHY-0164	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Serviços de transporte de pacientes
SAVEIRO	JHP-3109	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços de transporte de pacientes
STILLO	AKV-2464	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços administrativos obras
TRATOR ESTEIRA CAT	D5 MXL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços de obras realizados com máquinas pesadas
TRATOR FORD TL75	FORD	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS)	Serviços a produtores para diversificação da propriedade
TRATOR MF	265	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS)	Serviços de limpeza urbana e serv. de utilidade pública
TRATOR MF	275	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS)	Serviços de limpeza urbana e serv. de utilidade pública
UNO MILLE	OMM-9331	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos saúde
UNO MILLE	MMT-8661	SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços administrativos saúde
UNO MILLE	JHJ-8806	CONSELHO TUTELAR	Serviços do conselho tutelar do município
UNO MILLE	JIO-5064	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serviços administrativos da educação
VECTRA	NGH-2012	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Serviços administrativos
VECTRA	ATR-4050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL)	Serviços administrativos obras
VOLARE (MICRO ONIBUS)	KET-2399	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Serv. de transporte de alunos do ens. Infantil, Fundamental e médio.
ZAFIRA	DJE-6442	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL)	Serviços administrativos obras
ZAFIRA	DEY-0868	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL)	Serviços administrativos obras

Campos Belos/GO, 05 de abril de 2013.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º ..... /2013

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA....., conforme cláusulas e condições a seguir:

1 – PREAMBULO:

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, neste município, inscrito no CPF sob nº 010.646.061-72 e a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA - A empresa....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., ..., ..., neste ato representada pelo seu sócio Sr (a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., ..., ..., doravante denominada simplesmente por CONTRATADA.

1.3. LOCAL: Lavrado e assinado, na sede do Município, à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

1.4. DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Fundamenta-se o presente contrato, a Homologação dos itens constantes no Pregão Presencial nº 003/13, Processo nº 003/13, aplica-se ao presente contrato as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, por parte da CONTRATADA, ao CONTRATANTE de ..... (.....) litros de ..... e ..... (.....) litros de ....., abastecido diretamente nas bombas de abastecimento do posto, quando devidamente requisitadas por quem de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor por litro de ..... será de R$ ..... (.....), totalizando R$ ..... (.....) e por litro de .....será de R$ ..... (.....), totalizando R$ ..... (.....), e por litro de ..... será de R$ ..... (.....), perfazendo um total geral estimado R$ ..... (.....), para garantir o abastecimento da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos, bem como dos veículos locados a serviço desta municipalidade, em caráter continuo e ininterrupto, a fim de que os fornecimentos desenvolvidos não sofram interrupção de continuidade.

2.2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o item fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos combustiveis efetivamente entregues, parcelas de conformidade com as requisições em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da apresentação da Nfe.
3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nfe um comprovante com os seguintes requisitos: data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustivel, litragem abastecida, preço total em reais, como tambem as placas dos veiculos, a quilometragem apontada em seu hidrometro, a indentificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via que deverá ser entregue ao CONTRATANTE.
3.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do item objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
3.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
3.4. Deverá constar no Documento Fiscal o número da licitação – Pregão Presencial n° 03/13; Processo nº 03/13;
3.5. O Municipio de Campos Belos/GO, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste instrumento, bem como, reter os tributos municipais, aqueles que são de direito.
3.6. O pagamento à futura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n° 705/94 – Plenário, item 1 alínea "d".
3.6.1. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.
3.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento em cheque ou creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.8. Caso a entrega não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
3.8.1. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos combustiveis previstos.
3.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nfe, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos Tributos e Contribuições, de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
4.1. Os preços não poderão sofrer reajuste, exceto nas previsões legais da Lei 8.666/93 e **aquelas previstas no edital.**
4.2. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, disponível no site **www.anp.gov.br.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
5.1. A forma de fornecimento será parcelada, nas bombas de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciadas e disponibilizadas ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrencia de sobrecarga na sua capacidade técnica.
5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados mediante autorização da autoridade e setor competente do município, segundo as conveniências das Secretarias do Municipio de Campos Belos/GO, na quantidade prevista, de combustiveis a ser fornecido.
5.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento dos combustíveis, a fim de que a entrega seja efetuada diariamente na sede do município.
5.4. O Fornecimento dos Combustiveis ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos.
5.5. Os pedidos deverão ser efetuados através de Requisição, emitida pela Secretaria competente, entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura da autoridade competente, devendo a CONTRATADA colher a assinatura da pessoa a qual está de posse da referida requisição, para fins de comprovação do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
6.1.1. fiscalizar e controlar os produtos fornecidos através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, que nomeará um funcionário da Administração como responsavel para tal finalidade, o qual deverá documentar as ocorrencias havidas;
6.1.2. efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados neste instrumento;
6.1.3. rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata este edital;
6.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Contrato, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
6.2.3. manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
6.2.4. executar o fornecimento do objeto e demais disposições discriminadas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
6.2.5. prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.6. cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE, credenciando junto ao CONTRATANTE um Preposto para prestar esclarecimento e atender as reclamações que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone e de fax para contato;
6.2.7. substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;
6.2.8. abastecer e manter todas as condições estabelecidas neste Contrato, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

6.2.9. garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
6.2.10. apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
6.2.11. comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, bem como as Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
6.2.12. responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;
6.2.13. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
6.2.14. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuizos causados ao Municipio de Campos Belos/GO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser cauxados por seus prepostos, em identicas hipóteses.
6.2.15. executar o fornecimento do objeto com: agilidade, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, qualidade e pontualidade, observando sempre a qualidade dos produtos.
6.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
6.4. é obrigatório, quando da apresentação das Nfe, a devolução das requisições, devendo as mesmas estarem grampeadas nas respectivas Nfe, sob pena do não pagamento;
6.5. sempre que os produtos, objeto deste instrumento, sofrer reajuste, desde que seja oficial do Governo Federal, o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, para que o Municipio possa adequar as suas finanças e rever o gasto da frota;

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO:
6.1 – Este instrumento, bem como as quantias totais propostas, poderão ser alterados na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
6.1.2. Multa;
6.1.2.1. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
6.1.2.1.1. de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigéssimo dia de atraso, sobre o valor global do lance vencedor, atualizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Permanente de Licitação;
6.2. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos casos das sançoes estabelecidas nos subitens 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3;

6.3. A sanção prevista no subitem 6.1.4 é de competência do Presidente da Comissão de Licitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
6.4. As sanções dos subitens 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos do municipio de Campos Belos/GO.
6.5. As sanções previstas nos subitens 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser também aplicáveis à contratada que:
a) tenha sofrido condenação definita por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilicitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:
Este instrumento poderá ser extinto, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. O CONTRATANTE fará acompanhamento das faturas, através dos órgãos de controle do município e a qualquer momento durante a vigência deste, podendo coletar amostras do produto para realização de análises técnicas, através de órgão especializado, visando avaliar e assegurar a qualidade do produto fornecido;

10.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, com a seguinte classificação:
7.07.10.302.33.2026 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2030 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2031 – 33.90.30; 7.07.10.302.33.2032 - 33.90.30; 7.07.10.302.33.2037 – 33.90.30; 7.07.10.303.33.2039 – 33.90.30; 10.02.04.122.52.2022 – 33.90.30; 10.03.02.061.52.2003 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2004 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.05.04.451.068.2012 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2015 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2019 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.08.12.306.41.2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2074 – 33.90.30; 10.12.20.606.29.2075 – 33.90.30;

10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.30.
As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
13. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial nº 003/2013 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14. Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
15. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrar-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO:
16. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma da resolução por acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua execução.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2013.

Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: .....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ...../...../.....

.....
Florismária Ferreira Barbosa
Assessora Juridica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

Declaramos para todos os fins de direito, que acatamos os termos constantes no Edital de Processo Licitatório n° 003/13, modalidade Pregão Presencial n° 003/2013, do Municipio de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

_____em_____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° 003/2013, instaurado pelo Municipio de Campos Belos/GO, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2013, **que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público**, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha ser conhecido após encerramento da licitação.

_____em_____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

.....(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(Sra)....portador da Carteira de Identidade n°.....e do CPF N°.....DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
□ Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____em_____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, Endereço, Telefone para Contato, FAX, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(EXIGIDA pelo Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/02).
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu Representante Legal, Senhor (a) ....., inscrito no CPF sob n° ..... e portador da Carteira de Identidade com RG n° ....., tendo examinado o Edital, DECLARA, junto ao PREGOEIRO do Municipio de Campos Belos, para fins do disposto no Inciso VII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, Endereço, Telefone para contato, Fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

ANEXO - VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na .....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

.....
Representante legal da empresa
Nº do RG e CPF do declarante.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, Endereço, Telefone para contato, Fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

ANEXO – VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

A Empresa ....., CNPJ nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IX
MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

À
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial n.º ____/2013
Campos Belos/GO.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo (a) Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

[inserir data]

_____
[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO X

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de
Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail

.....
Local e data

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO XI
MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/13
(OPCIONAL)

Ao
Pregoeiro
Do Municipio de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima mencionada, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, que julgou a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo prazo, e concordando, em sequencia, com o curso do procedimento licitatório.

....., em ..... de..... de .....

.....
(assinatura e carimbo do representante legal da proponente)

Obs.: O presente Termo de Renúncia deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante no momento de decisão quanto à intenção de recurso.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:45556607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Goiatuba – GO, através da Compra Direta segundo a Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 16/07/2009, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, doces variados, queijos, temperos, ovos, farinha de mandioca, rapadura, bolos, biscoito, rosquinha e pão caseiro, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. As amostras dos produtos com as respectivas propostas de preços deverão ser entregues até o dia 26 de abril de 2013 09horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua São Francisco nº 570, Centro.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0002 e 3495 0092.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de abril de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:764EC0D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE N 114/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa para confecção de uniformes, destinados a manutenção das Creches do Município de Goiatuba** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **003/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 14.536,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais)
VIGENCIA:
Início: 05/04/2013
Término: 31/12/2013
PAGAMENTO: Os objetos desta licitação serão pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, em 6(seis) parcelas iguais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

Goiatuba - GO, 05 de Abril de 2013.

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1462AD38

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE N 115/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: JULIO CESAR HENRIQUE ALVES - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa para confecção de uniformes, destinados a manutenção das Creches do Município de Goiatuba** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **003/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 8.234,00 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais)
VIGENCIA: Início:05/04/2013- Término: 31/12/2013
PAGAMENTO: Os objetos desta licitação serão pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, em 6(seis) parcelas iguais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

Goiatuba - GO, 05 de Abril de 2013.

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:28894B37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0073/2013 - FUNCIONAMENTO DO CRAS(CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

Pelo presente contrato de locação de imóvel, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal Assistência Social de Iporá, **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, brasileira, casada, portadora da RG nº 297932-7 SSP-GO e CPF nº 795.770.751-34, doravante denominada apenas de **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **NERCI BERNADO DA COSTA,** brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do RG nº 414.321 SSP/GO e CPF nº 158.800.601-87, residente e domiciliado em Iporá-Go., doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel residencial situado na **Avenida Goiás, Qd. 75, Lt. 774, n.º 811, Centro, Iporá-GO**, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-5.535, e na qualidade de senhor e possuidor deste imóvel, loca-o a **LOCATÁRIA**, nas condições pactuadas no presente contrato.

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de 09 (nove) meses, com início em **02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 12.006,00** (dose mil e seis reais), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 1.334,00** (hum mil trezentos e trinta e quatro reais) mensais no dia 05 de cada mês subsequente, o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **FMAS.**

Cláusula Quarta - A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme encontrados quando da locação, para devolvê-lo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 1º – As condições em que se encontram o imóvel no ato da contratação, para fins de aferição de seu estado por ocasião da entrega das chaves, serão descritas detalhadamente em relatório de vistoria, assinado pelas partes contratantes, cujo relatório será parte integrante deste contrato.

§ 2º - Qualquer defeito não estrutural pré-existente à contratação, verificados nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do imóvel, será de responsabilidade da Locadora, a quem a Locatária dará ciência para que seja providenciado os reparos.

§ 3º - Os reparos que se fizerem necessários em razão do uso regular do imóvel serão de responsabilidade da Locatária.

§ 4º - Defeitos estruturais serão de responsabilidade do locador.

Cláusula Quinta - A **LOCATÁRIA** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização do **LOCADOR**;

Cláusula Sexta - O **LOCADOR** poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado e examinado por terceiro, caso seja colocado à venda.

Cláusula Sétima - A **LOCATÁRIA** não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **LOCADOR**, devendo, em caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido ao final do presente contrato.

Cláusula Oitava - No caso de desapropriação do imóvel locado ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a **LOCATÁRIA** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito.

Cláusula Nona - Em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, o infrator fica sujeito a pagar multa, a favor da parte inocente, no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da prestação em caso de mora, ou no valor correspondente a **2º (dois por cento)** do saldo do contrato em caso de inadimplemento.

Cláusula Décima - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pela **LOCATÁRIA,** não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, mas serão pagas à parte.

Cláusula Décima Primeira - Todas as despesas ordinárias de locação, como consumo de água, energia, gás e telefone, ficam a cargo da **LOCATÁRIA**, cumprindo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos até os respectivos vencimentos.

Cláusula Décima Segunda - O imóvel objeto deste contrato, destina-se ao funcionamento do **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

Cláusula Décima Terceira **–** O presente Contrato será renovado a cada 12 (doze) meses de comum acordo entre as partes, sendo seu valor corrigido pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Cláusula Décima Quarta - O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº **14.14.08.244.1108.2.531 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir qualquer controvérsia acerca deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Municipal de Iporá, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatária

NERCI BERNADO DA COSTA
Locador

Testemunhas

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:36066CB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 048/2013 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0073/2013

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 09 (NOVE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00013/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº002128/2013, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811 centro, Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R.3.M-5.535;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel** situado na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811 centro, Iporá-Go, **destinado ao funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL),** pelo período de 09 (nove) meses, com início de 02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, no valor mensal de R$ 1.334,00 (hum mil e trezentos e trinta e quatro reais), perfazendo um Valor total de R$ 12.006,00 (doze mil e seis reias).

Iporá, em 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8BBD6AE4